



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

MENSAGEM N.º 002/2026.

Campo Grande do Piauí - PI, 17 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Srs. Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **altera a Lei Municipal nº 363/2025**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

A presente proposta tem por finalidade promover **adequação terminológica, normativa e funcional da legislação municipal**, alinhando-a às diretrizes contemporâneas de proteção aos direitos da pessoa idosa, bem como às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Dentre as alterações propostas, destacam-se:

- A atualização da nomenclatura legal, substituindo os termos “idoso” e “idosos” por “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, em consonância com a linguagem adotada em políticas públicas inclusivas e no campo dos direitos humanos;
- A redefinição da periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho, adequando-as à realidade administrativa local, sem prejuízo de sua atuação deliberativa;
- A inclusão de referência expressa à **Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS/2012**, reconhecendo o Município como de **Pequeno Porte I**, para fins de organização e funcionamento das políticas públicas de assistência social.

Trata-se, portanto, de medida que visa conferir **maior modernidade, precisão técnica e compatibilidade normativa** à legislação municipal vigente.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Projeto de Lei nº 002/2026

Campo Grande do Piauí - PI, 17 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 363/2025, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterada, em toda a Lei Municipal nº 363/2025, a nomenclatura “idoso” e “idosos”, que passam a ser substituídas, respectivamente, por “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, bem como “Direitos do Idoso” por “Direitos da Pessoa Idosa”.

Art. 2º. – A denominação do Conselho Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.**

Art. 3º – O art. 11 da Lei Municipal nº 363/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 11** – O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á no mínimo trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 4º – Fica acrescido à Lei Municipal nº 363/2025 o seguinte dispositivo: **Art. 2-A** – O funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa observará as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente aquelas previstas na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS/2012, considerando a classificação do Município de Campo Grande do Piauí como de **Pequeno Porte I.**

Art. 5º – As referências constantes na Lei Municipal nº 363/2025 relativas à legislação federal deverão ser interpretadas em conformidade com o **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003)** e com a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).**

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Grande do Piauí - PI, em 17 de março de 2026.

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal